



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6068 , DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

PROMOVE OFICIAL NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 1993, o seguinte Segundo-Tenente PM:

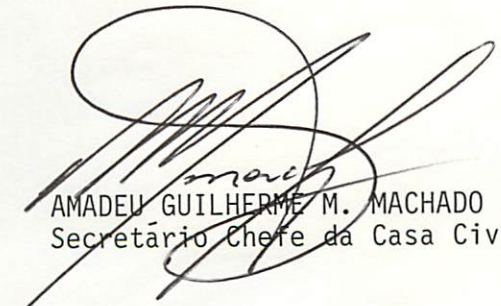
- 2º Ten PM RE 00420-2 NELSON NETO ASSUNÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil.

Publicado no Diário Oficial
nº 2858 do dia 01/09/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6668, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

PROMOVE OFICIAL NA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que
lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o De-
creto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no
Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondô-
nia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de
25 de agosto de 1993, o seguinte Segundo-Tenente PM:

- 2º Ten PM RE 00420-2 NELSON NETO ASSUNÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de

1993, 105ª da República.

OSWALDO PIAMA FILHO
Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Geral da Casa Civil.